

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

O INSTITUTO ROSA BRANCA, pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob nº 10.962.062.0001-38, com sede na cidade Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, na Pça. Marechal Floriano Peixoto nº 259, Centro – CEP 24800-165, por intermédio de seu Diretor Presidente no uso das atribuições, considerando o contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, torna pública a realização processo de seleção de empresa para prestar o serviço de Fornecimento de Mão de Obra Especializada e de Pessoal Administrativo, cujo local de atuação será a Maternidade e Hospital Santa Isabel, no Município de Senador Pompeu, em conformidade com as seguinte condições:

2. OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E PESSOAL ADMINISTRATIVO.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

As especificações técnicas pertinente a prestação de serviço objeto do presente Termo, será de acordo com a necessidade da tabela abaixo, para o fornecimento de pessoal que deverá ser utilizado para o bom desempenho da Gestão da Maternidade e Hospital Santa Isabel, no Município de Senador Pompeu, Ceará.

TABELA DE VAGAS:

ITEM	CARGO	Nº VAGAS	SAL BASE
5	Diretoria Clínica	1	10.500,00
6	Coordenador Serviços de Imagem	1	3.000,00
7	Coordenador Geral	1	5.500,00
8	Coordenador de Hotelaria	1	2.750,00
9	Coordenador de Enfermagem	1	3.727,85
10	Farmacêutico	1	3.915,85
11	Fisioterapia Geral	4	2.769,42
12	Nutricionista	2	2.270,00
13	Assistente Social	3	2.351,58
14	Cozinheira	5	1.212,00
15	Técnico de Radiologia 24hrs Semanais	3	1.995,67
16	Recepcionista 24hrs	4	1.212,00
17	Assistente Administrativo	5	1.212,00
18	Lavadeira	2	1.212,00
19	Manutenção	3	1.212,00
20	Auxiliar de Farmácia	2	1.212,00
21	Digitadores	2	1.212,00
22	Motorista	6	1.463,00
23	Plantões Médico Pediatra 24 h	6 / mês	1.200,00
24	Plantões Médico Clínico Geral 24 h	55/ mês	1.200,00
25	Plantões Médico Ginecologista/ Obstetra 24 h	7/ mês	1.124,00
26	Plantões de Enfermeira Diurno 12 h	62/ mês	253,68
27	Plantões Enfermeira Noturno 12 h	62/ mês	253,68
28	Plantões de Tec de Enfermagem Diurno 12 h	310/ mês	87,96
29	Plantões de Tec de Enfermagem Noturno 12 h	186/ mês	87,96

04. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

01 - Diretor Clínico

Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos. - Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica; - Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira; - Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal; - Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; - Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, - Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais;

02 - Coordenador Geral

03 – Coordenador de Hotelaria

Realizar o Gerenciamento / Coordenação de atividades relacionadas à Gestão de Roupas/ Hotelaria Central da Unidade; Elaborar processos de compras, termos de referência e licitações de enxoval; Controle de estoque hospitalar e distribuição do enxoval para Unidades Assistenciais; Análise técnica de amostras de tecidos; Pareceres técnicos de processos relacionados à Gestão de Roupas / Hotelaria;– Elaboração de projetos relativos à área de Gestão de Roupas / Hotelaria; Ministrando treinamentos visando à orientação das Unidades quanto à gestão de roupas hospitalares e demais atividades relacionadas à Hotelaria Hospitalar; Executar outras atividades correlatas, em conformidade com as atribuições inerentes à função concorrida.

3

04 - Coordenador de Enfermagem

Gerenciar o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente ou delegar aos enfermeiros a atividade de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina estabelecida pela instituição; participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; prevenir e controlar as infecções hospitalares (policlínicas); participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distocia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo e contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins.

05 – Farmacêutico

Orientar a dispensação de medicamentos; aconselhar aqueles que prescrevem ou usam produtos farmacêuticos; controlar e regular a gestão de medicamentos na farmácia hospitalar; garantir a otimização de terapia medicamentosa e desempenhar; supervisionar, coordenar, programar e executar trabalhos e estudos relativos a métodos e técnicos de manipulação e análises clínicas e toxicológicas de medicamentos, bem como, controle e distribuição de drogas e tóxicos; executar a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; colaborar nos estudos e pesquisas microbióticas e imunológicas, químicas ou físicas relativas a produtos que sejam de interesse da saúde pública; manter coleções de culturas microbióticas padrão; estudar e pesquisar, em colaboração com órgãos específicos, substâncias e produtos sobre a matéria; emitir laudos e pareceres sobre a matéria de sua especialidade; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; preparar sob orientação superior, padrões de toxinas e antitoxinas e quaisquer outras substâncias ou produtos cuja atividade seja controlável, por processo imunológico e microbiótico; fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica; coordenar serviços especializados farmácia, hospitais, ambulatórios e dispensários; promover controle de requisição esterilização de vidros e utensílios de uso farmácia e ambulatório; controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em capas, guias e livros, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais; coordenar os trabalhos de verificação do prazo de validade de fermento, antibióticos e outros produtos de conservação limitados; supervisionar a organização e permanente atualização de fichários, produtos farmacêuticos, químicos e biológicos; assessorar autoridades de nível hierárquico superior, em assuntos sua especialidade, preparando informe e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, à de fornecer subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifesto; estabelecer normas para fabricação, embalagem, distribuição e uso de produtos biológicos, farmacêuticos, químicos e alimentícios, identificando os fatores que possam influir negativamente em composição e efeitos; emitir guias de reposição e registrar entorpecentes, psicotrópicos e produtos similares receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas; apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados e em estoque; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associação de substâncias, quando interessam à saúde; desempenhar outras tarefas similares.

06 - Fisioterapia Geral

Prestar serviços nas áreas da saúde, educação, esporte e atuar no campo da pesquisa; avaliação físico-funcional do paciente; prescrever do tratamento; induzir ao processo terapêutico; dar a alta no serviço de fisioterapia e a reavaliação sucessiva do paciente para constatação da existência de alterações que justifiquem a necessidade de continuidade das práticas terapêuticas; e desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições de sua função.

07 – Nutricionista

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição na área da saúde, educação e em âmbito geral da administração; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prestar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; elaborar informes técnico-científicos; gerenciar de projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição; controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios; estudar e realizar trabalhos experimentais em alimentação e nutrição; prescrever suplementos nutricionais, necessários à complementação da dieta; solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico; participar de inspeções sanitárias relativas a alimentos; fazer análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participar de projetos de equipamentos e utensílios na área de alimentação e nutrição; e desempenhar outras atividades pertinentes as atribuições de sua função.

5

08 - Assistente Social:

Executar, em parceria com os demais técnicos, a abordagem social (conforme escala de trabalho); Realizar, em parceria com os demais técnicos, o serviço de acolhimento (conforme escala de trabalho) com as atividades de: a) Recepção, identificação e registro dos(as) acolhidos(as) ; b) Ações socioeducativas, visando a adaptação às regras e estimular o exercício da cidadania e convivência dos acolhidos; c) Apoio e monitoramento dos cuidados com a moradia, organização e limpeza do ambiente; Realizar outras atividades pertinentes a função.

09 – Cozinheiro

Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha.

10 – Técnico em Radiologia

Proteção Radiológica; Radiologia Pediátrica; Radiologia geral; Exames contrastados; Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Mamografia; Anatomia Radiológica. Noções de Anatomia Humana: sistema músculo-esquelético, sistema respiratório, sistema 33 digestivo, sistema gênito-urinário, sistema nervoso central, sistema cardiovascular. Propriedades das Radiações: Obtenção da Radiação X, Propriedade Biológica – Noções de Proteção, Propriedade Fotográfica, Convenção Luminosa. Técnicas de Realização de Exames: Radiografias de Crânio, Radiografias de Seis da Face, Radiografias de Cavum, Radiografias de Mastoides, Radiografias de Órbitas, Radiografias de Coluna Cervical, Radiografias de Coluna Dorsal, Radiografias de Coluna LomboSacra, Radiografias de Sacro e Cóccix, Radiografias de

SacroIlíacas, Radiografias de Bacia, radiografia de Tórax, Radiografias de Arcos Costais e Esterno, Radiografias de Coração e Vasos da Base, Radiografias de Abdômen, Radiografias de Segmentos Apendiculares, Radiografias de Articulações.

11 - Recepcionista 24hrs

Atender pacientes, cadastrar e/ou registrar no sistema, agendar consultas e exames; Apoiar o trabalho dos médicos e demais colaboradores da unidade hospitalar; Direcionar e encaminhar pacientes para realização de consultas, exames e internações; Auxiliar nas tarefas de recepção e atendimento às pessoas e às atividades inerentes à comunicação e à telecomunicação, recebendo e transmitindo mensagens, prestar informações e esclarecimentos sobre o órgão; auxiliar na elaboração e conferência de listagens, dados, notas, faturas e documentos, operar máquinas e equipamentos manuais, elétricos e eletrônicos; executar tarefas de digitação e outros; controlar o andamento de processos e documentos; efetuar registros em livros, fichas e formulários; e desempenhar outras atividades afins à função.

12 - Assistente Administrativo

Auxiliar de forma operacional a Direção Administrativa em suas tarefas diárias, dando suporte no acompanhamento e controle das rotinas de trabalho. Atua no apoio para condução dos processos operacionais e na interface com demais setores de acordo com a necessidade.

13 – Lavadeiras

Selecionar peças do vestuário, roupas de cama e mesa, materiais hospitalares e outros a serem lavados, separando segundo o tipo, cor e natureza do tecido para dar o tratamento correto e evitar que manchem ou deformem. Proceder à lavagem através de processo manual ou mecânico, utilizando água, sabão e outros produtos para retirar as impurezas impregnadas. Proceder ao enxágüe, em água limpa, retirando resíduos e outros dissolventes para evitar danos e manchas no tecido. Proceder secagem das peças, utilizando-se de máquina própria ou dependurando-as em local conveniente para permitir sua utilização. Recolher e separar as peças de natureza semelhantes e dobrá-las adequadamente. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

14 – Manutenção

Efetuar manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares, cadeiras de rodas, moveis, camas, macas, além de prestar serviços nas unidades que necessitam de manutenção quando solicitado. Efetuar serviços relativos a: Alvenaria; encanamentos; parte elétrica, parte hidráulica, limpeza das calhas e pequenas Reformas das Salas e Leitos; Executar serviços de reparos e de manutenção das instalações prediais, elétricas, hidráulicas esquadrias em geral; Promover a manutenção, conservação e reparos dos bens móveis, aparelhos e equipamentos da unidade de saúde; Providenciar a adequação das instalações físicas para utilização dos equipamentos médicos hospitalares e de informática; Executar

outras atividades inerentes a sua área de atuação, ou que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

15 – Auxiliar de Farmácia

Exercer atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica ou odontológica, sob supervisão do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; Controlar estoques, separar requisições e receitas; Providenciar através de microcomputadores, a atualização de entradas e saída de medicamentos; Fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; Desempenhar outras atividades afins.

16 – Digitadores

Organiza a rotina de serviços e realizar entrada e transmissão de dados, operando teleimpressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades do cliente interno e externo. Manter o sistemas de informação atualizados conforme necessidade dos programas, participar de capacitações e orientar outros servidores para a formulação e captação desses dados.

17 – Motoristas

Dirigir, com documentação legal, os veículos de passeio, caminhão, ambulância, ônibus e semelhantes; manter o veículo em perfeitas condições; respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviços recebidas; cumprir com a regulamentação do setor de transporte; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível e demais equipamentos previstos por lei; efetuar transporte de pacientes que necessitam de atendimento urgente, dentro ou fora do Município, quando necessário; condução e remoção de doentes para o Hospital ou do Hospital para outros centros de saúde; fazer transporte e remoção de enfermos para o Hospital e deste para outros centros de saúde; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; executar outras tarefas que contribuam direta ou indiretamente para o bom desempenho de suas atividades; e desempenhar outras atividades afins à função;

18 - Enfermeiro Diurno/Noturno

Realizar consulta de Enfermagem; realizar o serviço da unidade de enfermagem: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de

base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distocia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada e realizar demais atividades inerentes ao cargo.

19 - Médico Pediatra

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho. O médico pediatra deve ser capaz de realizar atendimento assistencial específico às crianças, desde o nascimento até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde, em serviços de emergência pediátrica, unidades de internação, atendimento ambulatorial e atenção domiciliar, além de executar atividades de cuidado paliativo; atendimento ao recém-nascido em sala de parto e em alojamento conjunto; realizar remoções/transporte dos pacientes.

20 – Médico Clínico Geral

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática; – Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e de Raio X; – Orientar e controlar o trabalho de enfermagem; – Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; – Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; – Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas; – Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; – Emitir guias de internação e fazer triagem de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; – Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e controle de puericultura mensal; – Controle de pré natal mensal; – Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria de Saúde ou pela comunidade em geral; – Participar do planejamento de Assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; – Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;

- Notificar doenças consideradas de "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública;
- Notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município;
- Executar outras atividades de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.

21 – Médico Ginecologista e Obstetra

Executar serviços de medicina ginecologia e obstetrícia; prestar atendimento a pacientes procedendo exames necessários, solicitando exames laboratoriais e preventivos; controlar o estado geral de saúde de pacientes sob sua tutela, tais como peso, pressão arterial, saúde do bebê, etc. Prestar orientação médica à gestante e encaminhá-la às maternidades e hospitais adequados ao bem-estar da mãe e do futuro bebê; atender nas situações de parto e puerpério; dar orientação relativa a higiene e nutrição de gestante e filho. Exercer censura e orientar sobre a utilização de medicamentos. Participar de juntas médicas. Solicitar a participação de outros médicos especializados sempre que necessários. Participar de equipes médicas e de perícias e elaborar pareceres técnicos. Aderir e participar na elaboração de protocolos e rotinas de serviço. Manter registros sempre atualizados das suas ações, bem como dos setores onde atua, proceder nas notificações compulsórias, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Atenção a saúde da mulher. Urgência e Emergência Ginecológica. Embriologia e Puberdade Fisiológica Feminina. Esteróides sexuais – Produção – Circulação – Receptores - Ciclo menstrual. TPM e Dismenorréia. Diferenciação sexual – Intersexo. Avaliação pré-operatória e preparo da paciente cirúrgica. Anatomia Cirúrgica da Pelve Feminina. Incisões para cirurgia ginecológica, cicatrização de feridas, material de sutura instrumentos cirúrgicos. Avaliação pós-operatória e Infecções: Prevenções e Tratamentos. Amenorréia – Conceito - Abordagem diagnóstica / Hiperprolactinemia – abordagem diagnóstica e terapêutica. Abordagem do paciente com hiperandrogenismo - Síndrome dos ovários policísticos: Acne-Hirsutismo-Alopécia. Alterações menstruais – Fisiologia do sangramento normal - Causas de sangramento vaginal – Menorragia. Métodos anticoncepcionais hormonais. Código de Ética Médica e demais atividades inerentes ao emprego.

22 - Téc. Enfermagem Diurno/Noturno

Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; colher material para exames

laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

5. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Termo de Referência para a contratação de empresa prestadora de serviços de Fornecimento de Mão de Obra Especializada e Pessoal Administrativo, para atender as necessidades do Hospital Municipal, tendo em vista a necessidade da manutenção do funcionamento da Unidade de Saúde em referência, e dos atendimentos emergenciais a população do município de Senador Pompeu.

Justifica-se ainda, tendo em vista que, para que possa ser prestado um serviço digno e de excelência aos munícipes, é necessário que se mantenham quadros capacitados e focados no bom atendimento, para desta formar, prestar um atendimento com o menor risco de contaminação possível, tanto para os pacientes atendidos na Unidade e visitantes que transitam diariamente pelas dependências do hospital, bem como um acolhimento digno a todos os munícipes.

6. METODOLOGIA DO CÁLCULO ESTIMADO:

O quantitativo estimado foi calculado pela equipe técnica, levando em consideração as necessidades de atendimento á população.

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O serviço, objeto deste Termo, deverá ser prestado de nas dependências do Hospital Municipal de Senador Pompeu e no escritório Administrativo deste Instituto.

Os colaboradores designados para ocupar os postos de trabalho, deverão ser apresentados, mediante documento de encaminhamento individual próprio da empresa, bem como uma relação nominal, discriminada por cargos a ser encaminhada ao setor de Recursos Humanos, deste Instituto com 48 h de antecedência da apresentação dos colaboradores.

Todas as despesas de transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

O prestador de serviço está sujeito à fiscalização dos serviços no ato do início da prestação do serviço e posteriormente, reservando-se ao INSTITUTO ROSA BRANCA, através do responsável designado, o direito de solicitar a substituição de colaboradores, que deverá ocorrer impreterivelmente no prazo máximo em 24 h, da substituição solicitada.

Para cada colaborador apresentado, para o desempenho das funções específicas de suas atribuições, caberá a este Instituto, a qualquer tempo, fiscalizar toda a documentação pertinente.

As prestações dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do INSTITUTO ROSA BRANCA.

O INSTITUTO ROSA BRANCA, no curso da execução contratual, verificar uma qualidade da prestação de serviços insatisfatória ou colaboradores sem as aptidões necessárias ao desempenho de suas funções, solicitará as devidas correções formalmente à contratada.

A empresa vencedora do certame obriga-se a prestar o serviço objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatada qualquer irregularidade.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a prestação de serviços, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do colaborador.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização do INSTITUTO ROSA BRANCA, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante a prestação de serviço deste Termo de Referência, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante ao fornecimento da Mão de Obra discriminados neste Termo de Referência.

9. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para o objeto deste termo, será de R\$ **XXXXXXXXXX,XX**

10. FONTE:

O valor estimado foi baseado conforme orçamentos apurados no processo administrativo nº 001/2022, ao qual esse Termo é parte integrante.

11. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço através do setor responsável, de acordo com a pertinência de cada serviço.

Verificar se os serviços prestados correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA, e ao especificado neste Termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços sejam prestados no local apontado pela Contratante, tais como impostos, tarifas, taxas, salários,

transporte, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, etc;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à prestação de serviços;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas, e/ou outra que se faça necessária para instrução dos autos do Processo Administrativo;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura do contrato;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços prestados;

Pagar, pontualmente, aos colaboradores e cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas, relativos ao fornecimento do serviço prestado, exonerando a Administração de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Encaminhar juntamente com sua Nota Fiscal de prestação de serviços, todos os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, transporte e alimentação, referentes aos colaboradores, ocupantes dos postos de trabalho da Contratante.

13. DAS PENALIDADES:

A recusa da adjudicatária em e assinar o Contrato retirada da ordem de serviço dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas.

O atraso injustificado no início da prestação do serviço, sujeitará a contratada a pena de anulação da contratação, quando então será convocado o segundo colocado, mantendo-se o preço da proposta apresentada. O não cumprimento dos prazos e obrigações fixados neste termo, implicará a aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Pela inexecução total ou parcial, o INSTITUTO ROSA BRANCA poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

Anulação de contrato, no caso de atraso injustificado da prestação do serviço, quando será então convocado o segundo colocado;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O documento de cobrança (Nota Fiscal) será apresentado ao INSTITUTO ROSA BRANCA, para que seja atestado e após, entregue ao setor de Finanças, juntamente com todos os comprovantes de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, transporte e alimentação, referentes aos colaboradores, ocupantes dos postos de trabalho da Contratante.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega no Setor de Finanças.

15. FISCAL DE CONTRATO:

O gerenciamento e fiscalização do contrato, será de responsabilidade de um funcionário indicado pelo INSTITUTO ROSA BRANCA em termo específico, que deverá fazer parte dos autos.

Senador Pompeu, 24 de junho de 2022.

Anderson Faria Pinto
Diretor Presidente

